CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 134/84

AUTOR: HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: "DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 134/84

"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA"

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições/ legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Passa a denominar-se Vereador / JOSÉ MENDES, a Avenida Estados Unidos com início na Rua Fortunato Antonio de Camargo, subindo ao lado do Ginásio Maria Angerami Scalamandré até encontrar a rua Colombia, com a largura de 20,00 m em toda a sua extensão.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1984.

Helio Roberto de Oliveira

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº

José Mendes nasceu em Airuoca , Estado de Minas Gerais, onde realizou seu curso primário, aos dezoito anos de idade' transferiu-se para São Paulo e ingressou na Força Pública do Estado, hoje Polícia Militar, e aprovado em todos exames Foi incorporado em seu efetivo permanecendo algum tempo na Capital, removido' para São Roque, serviu destacado em Araçariguama, localidade essa ultima que ' antes fora sede do Município, desmembrada de Santana do Parnaiba, hoje distrito daquele primeiro município, prestou relevantes serviços as comunidades, como mantedor da ordem e segurança as ' famílias na região, jamais recusando ' qualquer atendimento às ordens dos superiores, nunca se valeu de sua autoridade, assim o Zé Soldado serviu como bom' policial e cidadão.

Finalmente o Zé Soldado transferido para Ibiúna, continuou à sua missão, com' empenho e dedicação nesta cidade, passou ele todo o seu tempo de sua carreira, ' até sua reforma do quadro de efetivos,' da Polícia Militar no posto de Sargento, fez de Ibiúna sua cidade, sua terra, .' onde carinhosamente sempre foi chamado' de Zé Soldado, como amigo do povo e principalmente dos humildes, era o grande ' benfeitor, que amparava a pobreza , com

muito trabalho, diuturnamente removia,' doentes para Hospitais da Capital, e cidades vizinhas conforme necessitavam.

O Zé Soldado, José Mendes, era casado ' Dna Ignês Mendes, de cujo consórcio tiveram os filhos Florentino, Lucia, Rubens Inês, Roque, Terezinha, Ismael, José Maria e Aparecida.

Participou de todos os movimentos cívicos, esportivos, culturais e sociais de Ibiúna, fundador e membro da diretoria' do 13 de Maio, tradicional entidade ' social, recreativa e esportiva da cidade.

Fundou tambem dois núcleos de escoteiros onde muitos jovens aprenderam com o Zé' Soldado, a conviver com a Natureza, em' todos que deles participaram o sentimento cívico e patriótico, militou na Política do município , elegeu vereador a ' Câmara Municipal em duas legislaturas,

Foi Presidente desta Câmara no ano de ' 1960, tendo deixado esta casa de leis, grandes serviços popular, humilde e generoso, onde de coração aberto foi procurado para ser candidato a vice-prefeito que deu a vitória ao seu companheiro Antonio José Soares na época candidato' a prefeito.

Trabalhador, honrado, honesto e amigo ' de todos, José Mendes deixa na história de Ibiúna páginas escritas com sacrificios, bondade, civismo e patriotismo de cidadão prestante cumpridor de seus deveres, com amor a Deus e ao próximo, nada mais justo como agradecimento ao....

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Zé Soldado, denominar a referida Avenida de Avenida Vereador José Mendes.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1984.

Helio Roberto de Oliveira

-Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 134/84 de autoria do Vereador Helio Roberto de Oliveira , foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

Matalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

1- Ao Jurídico
2. Ao Comissões.
IB-27/09/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 134/84 esta tramitando nesta Câmara de acordo com o Despacho do Sr, Presidente.
Ibiúna, 09 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

S. Presidente:

Nos termos do artigo 24, nº XIV, da Lei Orgânica dos Municípios, cabe à Câmara autorizar a alteração da denominação de próprios, ruas e logradouros públicos.

É vedado à Câmara dar denominação, pois, essa atribuição é do Prefeito, segundo o disposto no artigo 39, nº XIX, da referida lei.

A respeito, aliás, já se manifestou com propriedade a Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios, no bem elaborado parecer do Procurador Carlos Rodrigues Costa (in "Município Paulista - Aspectos Jurídicos, vol. 03, pág. 43).

Nessas condições, a redação do Projeto de Lei 134/84 deverá ser alterada, passando a ter o artigo 1º a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo autori-

Fica a alterar a denominação de Avenida Estados Unidos, a qual passará a denominar-se "Avenida Vereador José Mendes".

Outrossim, observo que a aprovação do projeto depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, segundo os expressos termos do artigo 19, § 3º, nº 1, letra "f", da Lei Orgânica dos Municípios.

21.3.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Ceritifico que o Projeto de Lei nº. 134/84 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.

Ibiúna, 22 de março de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Parecer ao Projeto de Lei Nº 134/84

Comissão de Justiça e Redação.

Como salienta o eminente assessor Jurídico, desta casa, é Vedado a Câmara Municipal dar - denominação á Via Pública, pois esta atribuição compete ao Prefeito Municipal, nos moldes do art.39, NºXIX,da - Lei Orgânica dos Municípios.

Porém, nos termos do art.24, Nº - XIV, da mesma Lei, cabe a Câmara, autorizar a alteração de denominação de Via Públicas.

Como está, o projeto não poderá - ser apreciado pela Edilidade.

Então opinamos no sentido de que este projeto seja arquivado e que o nobre Vereador reapresente um outro ,dando autorização ao Exmo SR. Prefeito a trocar o nome da VIA PÚBLICA já existente de AV. - Estados Unidos para AV. Vereador José Mendes.

Sala das Comissões, 08 de outubro 85

Comissão de Justiça e Redação.

Jonas de Campos - Waldomiro F. de Campos - Luiz C. Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 134/84 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação na Ses-' são Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, o referido Parecer foi inscrito ' para ser dicutido e votado no expediente da Ses-_ são Ordinária do dia 21 p. futuro.

Ibiúna, 15 de outubro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Parecer da Comissão de Justiça e Redação opinando para que o Projeto de Lei nº. 134/84 fosse arquivado foi aprovado no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei ficará arquivado a partir da presente data nos anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 22 de outubro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.